



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N.º 20220233

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, Avenida Rio Maria, nº241, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.266.416/0001-11, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Educação Sr.º **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 01, nº 460, Centro, desta cidade, inscrito no CPF, sob o nº 470.571.811-01, nomeado pelo Portaria nº 002, 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sr.ª **EVVELYN SOUSA RAMOS**, portadora do CPF sob o nº 032.932.962-62, com sede na Rua Platina, Quadra H, Lote 6. Nova Xinguara, Xinguara-PA, CEP: 68557-572, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor a Merenda Escolar. Regimento: Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 14.398,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Evvelyn S. de Souza Ramos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Banco: Banco do Brasil
Agência: 2786-3
Conta Poupança: 25804-0

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117243	MANDIOCA - EVELLYN	QUILO	1.050,00	4,000	4.200,00
117244	MAMÃO IN-NATURA - EVELLYN	QUILO	650,00	8,000	5.200,00
117245	BANANA - FRUTA IN NATURA - EVELLYN	QUILO	714,00	7,000	4.998,00
VALOR GLOBAL R\$					14.398,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-042 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-043 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-046 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Erenilde R. de Souza Ramos

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

AVENIDA RIO MARIA, N.º 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Eronilde R. de Souza Ramos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Rio Maria-PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Maria-PA, 01 de dezembro de 2022.


ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 002/2021

AVENIDA RIO MARIA, N° 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Erionilde R. de Souza Ramos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Evellyn R. de Sousa Ramos
EVELLYN SOUSA RAMOS
CPF nº 032.932.962-62

TESTEMUNHAS:

1. Luziana Gomes Moraes CPF: 036.989.582-02
2. Joniele Soares Silva CPF: 008.799.392-27



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVELLYN SOUZA RAMOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob o nº. 7121388 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº. 032.932.962-62, residente e domiciliada na Quadra 605 Sul, Alameda 14, Lote 06, QC 1, Palmas, TO, CEP: 77.016.386.

OUTORGADOS: ERONILDE REGO DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG sob o nº: 3113334 SSP/PA e do CPF: 737.108.492-68, residente e domiciliada na Rua Platina, quadra H, lote 06, setor Nova Xinguara, Xinguara, Pará.

PODERES: Neste ato o(a) Outorgante constitui a Outorgada como sua bastante procuradora, conferindo-lhes os poderes para o foro em geral e mais os da ressalva do artigo 105 do Código de Processo Civil, especificamente para defender e representar seus interesses perante Bancos (Bradesco S.A, Banco do Brasil, CAIXA, Cooperativa Sicredi e outros), Casas Bancárias e estabelecimentos de créditos em geral, para abrir, movimentar, desbloquear e encerrar contas-correntes e celebrar contratos de qualquer natureza, inclusive de financiamento, depositar e retirar dinheiro, assinar e endossar cheques, representar seus interesses perante órgãos federais, estaduais (SEFA) e municipais, representá-la perante a Prefeitura Municipal de Xinguara para assinar, retirar documentos e receber valores, emitir notas de fornecimento de produto e serviços e praticar tudo para o bom e fiel cumprimento do mandato.

Xinguara/PA, 28 de abril de 2021.



Evellyn Souza Ramos
OUTORGANTE

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

RECONHECIMENTO Nº 490751

RECONHEÇO a assinatura por AUTENTICIDADE de:

(1) EVELLYN SOUZA RAMOS

Xinguara, 03 de maio de 2021, Em Test. da verdade.

CAMILA T. DE MELO CPF: 883.889.302-72 - Escrevente

--- Válido(a) somente com o selo de autenticidade ---

Selo de Segurança
Selo de Autenticidade



Xinguara, Pará
Ramos Neto
apa@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220233

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2022-000020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n° 18.266.416/0001-11

CONTRATADA(O).....: EVELLYN SOUZA RAMOS, inscrita no CPF sob o n° 032.932.962-62

OBJETO.....: EVELLYN-Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor a Merenda Escolar. Regimento: Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.398,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-042 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-043 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-046 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 DE JANEIRO DE 2023